



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

## Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 025 / 2018

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABINO/SP, CONFORME ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABINO E A EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA - EPP**

**REF:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.534.089/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP.

**CONTRATADA:** E. M. MARQUES INFORMATICA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.641.651/0001-02 e com Inscrição Estadual nº 209.287.856.110, com sede na Rua Agenor Martins Vieira nº 2-93, Bairro Nova Bauru, CEP: 17022-157 – Bauru/SP, Fone: (14) 997939974, e-mail: lu\_macedo\_712@hotmail.com neste ato representada pela Sra. **EDUARDA MACEDO MARQUES**, empresária, residente à Rua João Garcia Villar, nº 2-17, Bairro Quinta da Bela Olinda, CEP: 17023-610, Bauru/SP, Fone: (14) 99734-3497 e-mail: gugamarques01@hotmail.com.

### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

#### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Saúde Pública do município de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão nº. 007/2018, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta e ata de registro de preços, independente de transcrição, correspondente aos itens:

Item	Descrição do Produto	Unid.	QTD	Unit.	Total
13	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) Marca: ASROCK AMD SEAGATE LG CRUCIAL KMEX ACER	UN	16	R\$ 1.890,00	R\$ 30.240,00
					R\$ 30.240,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**

## **Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

### **DA EXECUÇÃO**

**Segunda:** O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos do Processo nº 011/2018 na modalidade de licitação Pregão nº 007/2018.

**Parágrafo Único:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) Gestor(a) da Saúde ou autoridade superior, na Prefeitura Municipal de Sabino, na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, no horário das 12:00h às 16:30h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Terceira:** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Edital.

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Sexta:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **DO PREÇO**

**Sétima:** O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante o Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

## Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

**Parágrafo terceiro:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil (001), Agência 3015-5, conta corrente nº 23524-5, cheque nominal ou através de pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

**Parágrafo quarto:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo quinto:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** O(a) contratado(a), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% do valor total do contrato.

### DO PRAZO

**Oitava:** O presente documento terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Nona:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
4.4.90.52.00	287	Equipamentos e Material Permanente

### DO PAGAMENTO

**Décima:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do (equipamento(s) / material(is) permanente(s)) pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Décima Primeira:** É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação, ficando cada um dos signatários responsável pelo cumprimento do que ora está sendo pactuado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**

## **Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

### **DA RESCISÃO**

**Décima Segunda:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Décima Terceira:** A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**

**Décima Quarta:** Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 011/2018 na modalidade licitatória Pregão nº 007/2018, ata da sessão pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.

**Parágrafo Único:** O presente contrato será gerido pelo Gestor da Saúde, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**

## **Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

### **DA LEGISLAÇÃO**

**Décima Quinta:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DA GARANTIA**

**Décima Sexta:** O proponente deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados da data da entrega do (equipamento(s) / material(is) permanente(s)). Os equipamentos deverão ser fornecidos com lacre do fornecedor ou fabricante. Em caso de rompimento do lacre de garantia, o fornecedor fica isento de prestar quaisquer tipos de reparo(s) ou troca(s) do(s) equipamento(s)/material(is) permanente(s).

**Décima Sétima:** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o (equipamento(s) / material(is) permanente(s)) objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela PREFEITURA / CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do equipamento/material permanente.

**Décima Oitava:** Os serviços de garantia e assistência técnica para o objeto desta avença deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 100 quilômetros do Município de Sabino.

**Décima Nona** - Caso haja necessidade de manutenção ou substituição nos materiais ou equipamentos constantes nesta avença, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento sobressalente (Reserva Técnica), a fim de não prejudicar a prestação dos serviços essenciais à saúde pública municipal.

**Parágrafo Único** – Os equipamentos sobressalentes deverão ser idênticos ou similares aos licitados, ou seja, que possuam todas as características e funcionalidades para pleno atendimento dos serviços de saúde.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Vigésima:** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 007/2018.

**Parágrafo único:** As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/12/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.

### **DO FORO**

**Vigésima Primeira:** As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**

## **Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino, 03 de maio de 2018.

.....  
**CONTRATANTE**  
Município de Sabino  
**EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

.....  
**CONTRATADA**  
E. M. MARQUES INFORMATICA - EPP  
**EDUARDA MACEDO MARQUES**  
Empresária

Testemunhas

.....  
**Simone Sanches Corrêa**  
CPF: 250.650.818-08  
RG: 25.081.635-0

.....  
**Pedro Onelio Florindo**  
CPF: 337.554.418-96  
RG: 33.326.483-6



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**

## **Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

### **ANEXO X**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

**CONTRATADA:** E. M. MARQUES INFORMATICA - EPP

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 025 / 2018

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos / materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 007/2018.

**ADVOGADO:** DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Sabino/SP, 03 de maio de 2018**

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [sabino@sabino.sp.gov.br](mailto:sabino@sabino.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@sabino.sp.gov.br](mailto:gabinete@sabino.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: EDUARDA MACEDO MARQUES - Empresária

E-mail institucional: [lu\\_macedo\\_712@hotmail.com](mailto:lu_macedo_712@hotmail.com)

E-mail pessoal: [gugamarques01@hotmail.com](mailto:gugamarques01@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_